

Dólar
R\$ 1,821Euro
R\$ 2,407Poupança
0,5509%Ouro
R\$ 95,94Selic
9,75%Inflação
0,45%

SERVIDOR

Senado aprova
PEC da Invalidez

■ **Texto prevê benefício integral a funcionários aposentados nesta condição**

O Senado aprovou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 5/12 – que trata do direito de servidores públicos de se aposentarem por invalidez com benefício equivalente ao salário integral. Quebrando todos os interstícios previstos para votação de emendas constitucionais, os senadores aprovaram a PEC em primeiro e segundo turnos sem alterações de mérito. Com isso, ela seguirá para promulgação sem precisar retornar para a Câmara dos Deputados.

Além de receber o equivalente ao salário integral, os servidores que se aposentarem por invalidez passarão a ter a aposentadoria vinculada aos proventos dos colegas da ativa. A regra vale para servidores públicos federais, estaduais e municipais que tiverem se aposentado por invalidez até 31 de dezembro de 2003.

A partir de agora, a União, os estados e os municípios terão 180 dias para rever os benefícios de quem estiver nessas condições e dos pensionistas relacionados à essa modalidade de aposentadoria.

NOVO CÁLCULO

A PEC, de autoria da deputada Andreia Zito (PSDB-RJ) e relatada no Senado pelo líder do PSDB, senador Álvaro Dias (PR), visa mudar a forma de cálculo dos benefícios de aposentadoria por invalidez.

Atualmente, a aposentadoria de quem se torna inválido para o trabalho no serviço público é calculada com base no tempo de contribuição. O relator concorda com a autora da PEC que nos casos de invalidez a aposentadoria deve ser integral.

“Na situação vigente, está sendo totalmente ignorada a situação de um servidor público que detinha a expectativa de se aposentar sob determinadas condições e, repentina-

AGÊNCIA SENADO



Proposta foi relatada pelo líder do PSDB, senador Álvaro Dias (PR)

SAIBA +

Emendas constitucionais como a que trata do benefício dos servidores aposentados por invalidez precisam passar por cinco turnos de discussão antes da primeira votação e depois mais três turnos de debates antes da

segunda votação.

Mas um acordo entre todos os senadores permitiu a quebra dos interstícios e que todas sessões acontecessem seguidamente para que a matéria tivesse a votação concluída no mesmo dia.

mente, por razões totalmente alheias à sua vontade, perde a sua condição laboral, mesmo em razão de uma doença profissional ou de um acidente de trabalho. Isso agride o princípio isonômico e é flagrantemente irrazoável, uma vez que significa que o indivíduo acometido por situação de invalidez seja tratado com mais rigor do que o servidor saudável”, alega Dias no parecer favorável.

IMPACTO INCERTO

A PEC foi aprovada por unanimidade nos dois turnos. Os novos valores de benefícios não são retroativos, ou seja, contam apenas daqui para frente. Os senadores ainda não sabem qual será o impacto da correção na folha de pagamento da

Previdência Social.

A proposta corrige a defasagem causada pela primeira reforma da previdência em relação aos servidores que já estavam aposentados por invalidez permanente. Eles tiveram redução de proventos por não alcançarem o tempo mínimo de contribuição e idade quando se aposentaram. O senador Cícero Lucena (PSDB-PB) defendeu a garantia de um benefício similar aos trabalhadores da iniciativa privada, adiantando que fará a apresentação de outra PEC com esse teor.

Além disso, o texto também anula os efeitos da regra de proporcionalidade do fim da paridade, previstas na segunda reforma da previdência, de 2003.

DE BEM
COM O LEÃOMande sua dúvida para redacao@jornaldebrasil.com.br

No exercício anterior, fiz a declaração de um menor de idade, sem rendimentos, por ter recebido um seguro de R\$ 70 mil. Tenho que fazer novamente a declaração este ano, uma vez que o valor recebido se encontra depositado em poupança em nome dele? (Rita Novaes)

Não, salvo se ele recebeu rendimentos tributáveis superiores a R\$ 23.499,15 ou rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, superiores a R\$ 40 mil.

O valor depositado em conta poupança em nome do locador, como garantia de contrato de locação, está sujeito a tributação?

Não. O valor depositado em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei 8.245/1991 não estará sujeito à tributação enquanto este permanecer como depositário. Porém, se o depósito for efetuado em conta corrente, tornando-se disponível para o locador, o rendimento de aluguel deverá ser tributado. Declaração de Ajuste Anual do Locador: na ficha Bens e Direitos, nos códigos 59 ou 61, discrimine as condições e o valor depositado em “Situação em 31.12.2011” se não estiver disponível.



Como deve declarar o contribuinte divorciado obrigado, por decisão judicial, ao pagamento de pensão alimentícia, escola e plano de saúde a duas filhas sob a guarda judicial da mãe?

O contribuinte pode deduzir o total ou parte desses gastos na declaração de ajuste anual, dependendo da natureza dos gastos. Em relação ao imposto de renda na fonte, a despesa paga a título de pensão alimentícia pode ser deduzida. As despesas médicas e com instrução especificadas na decisão ou homologação judicial somente são deduzidas na declaração de ajuste anual. Para efeito da dedução das despesas com instrução dos alimentandos, deverá observar o limite anual a partir de 2011, de R\$ 2.958,23. Na ficha “Pagamentos e Doações Efetuados” devem ser informados os valores efetivamente pagos em 2011, utilizando os seguintes códigos: Código 01 - “Despesas com instrução no Brasil” os valores gastos a esse título no Brasil, informando o nome de cada alimentando, o nome, CPF ou CNPJ dos estabelecimentos de ensino, os valores pagos, a parcela não dedutível que exceder o limite individual anual de R\$ 2.958,23. Código 26 - para os valores pagos ao plano de saúde identificando a empresa prestadora do serviço. Código 30 - para o valor da pensão alimentícia, identificando cada uma das filhas.

IOB
Informação gerando solução

FOLHAMATIC
TECNOLOGIA EM SISTEMAS

Mais informações, acesse: www.declarecerto.com.br